PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 913/2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 901/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retoagindo ao mês de **fevereiro de 2000.**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – (MG), 10 de novembro de 2000.

Roosvelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Valter Machado
Secretário Municipal de administração

Rosa Simão de Melo
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social